



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. _____
Rub. _____

Processo n° 5.509-3/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga o prazo para os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios encaminharem as informações solicitadas no “Demonstrativo de Obras Públicas” anexo à Resolução Normativa n° 1/2008, sob pena de aplicação de multa.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 10-4-2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 2/2008

Prorroga o prazo para os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios encaminharem as informações solicitadas no “Demonstrativo de Obras Públicas” anexo à Resolução Normativa n° 1/2008, sob pena de aplicação de multa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, c/c artigo 75 da Constituição Federal, pelo artigo 47, da Constituição Estadual e pelos artigos 1° a 3°, da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, e,

Considerando o teor da Resolução Normativa n° 1/2008, que aprovou o anexo “Demonstrativo de Obras Públicas” e determinou aos Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios que encaminhassem as informações solicitadas no referido demonstrativo no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação;

Considerando o ofício enviado pelo Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Sr. Massao Paulo Watanabe, no qual solicitou a prorrogação do prazo por mais 30 dias;

Considerando que após o recebimento do referido ofício, a Presidência deste Tribunal de Contas constatou que esta Corte não foi atendida por todos os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios dentro do prazo estipulado;

Considerando a meta estabelecida no planejamento estratégico da Gestão 2008/2009 de “Implantar o Sistema de Fiscalização de Obras Públicas (GEO-OBTRAS) até julho de 2008; e,



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. _____
Rub. _____

Processo n° 5.509-3/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga o prazo para os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios encaminharem as informações solicitadas no “Demonstrativo de Obras Públicas” anexo à Resolução Normativa n° 1/2008, sob pena de aplicação de multa.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 10-4-2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 2/2008

Considerando o objetivo de realizar levantamento das obras públicas inacabadas do Estado de Mato Grosso estabelecido pela atual Presidência, que através da Portaria n° 26/2008 constituiu Comissão Especial para concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios encaminharem as informações solicitadas no “**Demonstrativo de Obras Públicas**”, anexo à Resolução Normativa n° 1/2008, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de vencimento do primeiro prazo.

Art. 2º Os Gestores deverão cumprir o prazo determinado, sob pena de aplicação de multa, com fundamento no artigo 289, incisos IV, VII e VIII, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Publique-se.



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. _____
Rub. _____

Processo nº 5.509-3/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga o prazo para os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios encaminharem as informações solicitadas no “Demonstrativo de Obras Públicas” anexo à Resolução Normativa nº 1/2008, sob pena de aplicação de multa.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 10-4-2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2008

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de Abril de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Presidente

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Vice-Presidente

Conselheiro ALENCAR SOARES

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Procurador de Justiça, Dr. JOSÉ EDUARDO FARIA